



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

LEI Nº694/04

SUMULA: Altera o Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº665/02, de 27/12/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº665/02, de 27/12/2002, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2004, com a seguinte alteração:

“Art. 3º - ...

Parágrafo Único – Ficam excluídos da cobrança da COSIP, os consumidores rurais, inclusive os localizados em vilas rurais, desde que não sejam beneficiados com o sistema de iluminação pública, os órgãos públicos municipais e os consumidores enquadrados no Programa “LUZ FRATERNA”, nos termos da Lei Estadual nº14087, de 11/09/2003.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatro.


TERESINHA DE FÁTIMA SANCHEZ
Prefeita Municipal

Publicado no jornal Folha Regional
dia: 31/05/04 pg. 08